

## Despacho D/162/2013

Considerando que os alunos inscritos em regime geral a tempo integral, com o intuito de concluírem o ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre, podem beneficiar da prorrogação máxima de 2 semestres, após a duração estabelecida para o ciclo de estudos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 26.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa (REPGUL);

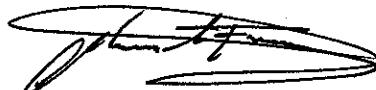
Considerando que os alunos inscritos em regime geral a tempo integral, com o intuito de concluírem o ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de doutor não podem solicitar qualquer prorrogação, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 42.º do REPGL;

Considerando, ainda, a necessidade de uniformizar os procedimentos relativos ao pagamento de propinas por parte dos alunos que frequentam cursos de 2.º ciclo, de mestrado integrado e de 3.º ciclo;

Ao abrigo das competências que me são atribuídas pelo n.º 5 do artigo 37.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, determino o seguinte:

1. Os alunos que frequentem cursos de 2.º ciclo e de mestrado integrado, que solicitem e lhes seja concedida prorrogação do prazo referente à entrega da Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio, estão obrigados ao pagamento de propinas de forma proporcional, calculado numa base mensal, tendo como valor de referência o montante anual das propinas;
2. No caso dos cursos de 2.º ciclo de 90 ECTS, o montante de referência das propinas reporta-se à duração integral do curso;
3. No que respeita aos cursos de 3.º ciclo, caso os alunos não atinjam a data de vencimento das prestações de propinas fixadas anualmente, o respetivo pagamento é efetuado de forma proporcional, calculado numa base mensal, tendo como valor de referência o montante anual das propinas;
4. Por deliberação do Conselho de Gestão de 20 de setembro do corrente ano, é derrogada a Tabela de Emolumentos da FCUL, publicada pela Declaração n.º 40/2013 no Diário da República n.º 38, de 22 de fevereiro, face à revogação do emolumento referente à Admissão a provas académicas de Mestrado;
5. A Tabela atualizada será publicada em Diário da República;
6. O presente Despacho produz os seus efeitos a partir do início do ano letivo de 2013/2014.

FCUL, em 30 de setembro de 2013.



Doutor António Carlos Sá Fonseca

Subdiretor

(Em regime de substituição, nos termos do Despacho n.º 3478/2012, publicado no DR de 8/3/2012)